DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0471B168C18B2EF5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

Água Branca (PI), 20 de dezembro de 2023.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 074/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA FATARIA DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro nos Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **J R D BRANDÃO - LTDA, CNPJ: 25.511.454/0001-22** para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) conforme documentos que fazem parte deste processo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

José Ribeiro da Cruz Junior
Prefeito Municipal

Id:030E6BF064012EFE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Setor de Licitação

CONTRATO 01.2012/2023

CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REMENDOS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA ANDERSON PEREIRA DA SILVA 60205527302 - ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, situada na Av. João Ferreira, no 555, Bairro Centro, Fone/Fax: (0xx86) 3282-1141, CEP: 64.460-000, Água Branca – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Ribeiro da Cruz Júnior, RG: 1.565.253 SSP PI, CPF: 980.264.883-34.

CONTRATADA: ANDERSON PEREIRA DA SILVA 60205527302 - ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 602.055.273-02 com sede na /Av. José Miguel, nº 1482, Centro Água Branca- PI representada neste ato por Anderson Pereira da Silva (cargo/função), RG 2926589 SSP-PI CPF 602.055.273-02. Telefone: (86)9 9960-9826.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REMENDOS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS** conforme o Pregão nº 005/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação futura e parcelada de remendos e vulcanização de pneus para o município de Água Branca/PI (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 005/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 005/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

IV – demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento convocatório, termo de referência e com a sua proposta;

II – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 005/2023;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

IV– assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

VIII - demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, ou ao término do serviço total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos próprios do município Água Branca-PI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0029.2064.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 37.920,00 (trinta e sete mil e novecentos e vinte reais) conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	EMP.1	VENCEDOR	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO PIPA	36	R$ 40,00	ANDERSON PEREIRA DA SILVA 60205527302 - ME	R$ 1.440,00
2	CAÇAMBA	30	R$ 70,00	ANDERSON PEREIRA DA SILVA 60205527302 - ME	R$ 2.100,00
3	CAMINHÃO SEC AGRICULTURA	30	R$ 50,00	ANDERSON PEREIRA DA SILVA 60205527302 - ME	R$ 1.500,00
4	MOTO CAR	24	R$ 15,00	ANDERSON PEREIRA DA SILVA 60205527302 - ME	R$ 360,00
5	RODIZIO COM PEQ	24	R$ 30,00	ANDERSON PEREIRA DA SILVA 60205527302 - ME	R$ 720,00
6	RODÍZIO COM GRAN	24	R$ 80,00	ANDERSON PEREIRA DA SILVA 60205527302 - ME	R$ 1.920,00
7	PNEU TRATOR TRASEIRO	42	R$ 150,00	ANDERSON PEREIRA DA SILVA 60205527302 - ME	R$ 6.300,00
8	PNEU TRATOR DIANTEIRO	42	R$ 75,00	ANDERSON PEREIRA DA SILVA 60205527302 - ME	R$ 3.150,00
9	CARREGADEIRA	42	R$ 150,00	ANDERSON PEREIRA DA SILVA 60205527302 - ME	R$ 6.300,00

(Continua na próxima página)